



ESPECIALISTA EM EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO (UX)	Diploma de conclusão de Ensino Superior em área de Tecnologia da Informação ou qualquer área com pós-graduação em Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
ESPECIALISTA EM CIBERSEGURANÇA	Diploma de conclusão de Ensino Superior em área de Tecnologia da Informação ou qualquer área com pós-graduação em Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
ESPECIALISTA EM CIÊNCIA DE DADOS	Diploma de conclusão de Ensino Superior em área de Tecnologia da Informação ou qualquer área com pós-graduação em Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO DE DADOS	Diploma de conclusão de Ensino Superior em área de Tecnologia da Informação ou qualquer área com pós-graduação em Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
ESPECIALISTA EM CONTRATAÇÕES DE TIC - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Diploma de conclusão de Ensino Superior em área de Tecnologia da Informação ou qualquer área com pós-graduação em Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
ESPECIALISTA EM GOVERNANÇA CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Diploma de conclusão de Ensino Superior em área de Tecnologia da Informação ou qualquer área com pós-graduação em Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
.....

“(NR)”

Protocolo 262100

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 978, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100066010581,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, BRUNNO MEDEIROS DOS SANTOS, CPF nº 957.779.541-20, do cargo efetivo de Fiscal Estadual Agropecuário, Classe “A”, Referência “0”, do Grupo Ocupacional Fiscal Estadual Agropecuário, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 2 de setembro de 2021.

Goiânia, 20 de outubro de 2021.

Alan Farias Tavares

Protocolo 262168

Secretaria Geral da Governadoria

EXTRATO DA PORTARIA Nº 134/2021 -SGG DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

O Secretário-Chefe da Secretaria Geral da Governadoria, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 202118037003509, resolve designar a servidora MIRIAN FONTOURA MOREIRA CPF



Nº 722.230.900-44, para atuar como gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **Termo de Cooperação nº 06/2021**, celebrado entre a Secretaria -Geral da Governadoria e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, CNPJ nº 01.567.601/0001-43.

Protocolo 261935

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2017**

Contratante: SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA -SGG.
Contratada: ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ nº 07.194.751/0001-35.

Objeto: Constitui objeto do Termo Aditivo a alteração do preâmbulo do contrato nº 010/2017, tendo como escopo constar apenas a Secretaria-Geral da Governadoria como Contratante.

Processo nº: 2017.0001.300.2218.

Data de assinatura: 19 de outubro de 2021.

Assinaturas pela Contratante: Adriano da Rocha Lima - Secretário da Secretaria-Geral da Governadoria.

Assinatura pela Contratada: Robson Alves da Silva - Representante Legal.

Protocolo 262099

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2019**

Contratante: SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA -SGG/GO.

Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ nº 25.030.768/0001-39.

Objeto: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual calculado com a aplicação de 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos previstos no contrato.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Processo nº: 2019.1803.700.3035.

Valor Total: R\$ 9.482,53 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Vigência: 26/11/2021 a 25/11/2022.

Dotação Orçamentária: 2021.40.01.04.122.4200.4243.03.100 - Nota de Empenho nº 00158 de de 14/10/2021.

Data da Assinatura: 19 de outubro de 2021.

Assinaturas pela Contratante: Adriano da Rocha Lima - Secretário.

Assinatura pela Contratada: Rudimar Barbosa dos Reis- Representante Legal.

Protocolo 262102

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº
06/2021 - SGG**

Espécie: Termo de Cooperação Técnica.

Processo SEI nº 202118037003509

Objeto: Concessão de Estágio Curricular aos Estudantes dos Cursos de Graduação Oferecidos pela UFG.

Dos recursos financeiros: Não haverá repasse financeiro entre as partes.

Participes: Secretaria-Geral da Governadoria e a Universidade Federal de Goiás.

Vigência: 05 (cinco) anos, conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 20 de outubro de 2021.

Protocolo 261933

Vice Governadoria

PORTARIA 120/2021 - VICEGOV, 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição da comissão permanente de avaliação de bens móveis, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com a Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores, e o disposto no Processo SEI n.º 202100012000973, resolve:

Art. 1º Instituir comissão permanente de avaliação de bens móveis nos termos que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n.º 19.853 de 03 de outubro de 2017, Lei n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa n.º 12 de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições:

I - receber da setorial de patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens móveis inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);

II - avaliar a situação dos bens móveis inservíveis, com base nas seguintes características:

- a) bom - em perfeitas condições de uso;
- b) ocioso - em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;
- c) recuperável - em possibilidade de recuperação e economicamente viável;
- d) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto; e
- e) irrecuperável - quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.

III - identificar, entre os bens móveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do Órgão ou destinados a outros órgãos da Administração Pública;

IV - realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

V - agrupar os bens em lotes (por tipo de bem e por situação), tanto no laudo de avaliação de bens quanto fisicamente, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação - leilão; e

VI - instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso II), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 2/3 (dois terços) sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, encarregada de realizar a análise dos bens móveis inservíveis desta Vice-Governadoria, os seguintes servidores:

- I - Reginaldo Faria Campos, CPF/ME: 263.535.981-49, Gestor de Finanças e Controle/Assessor Contábil, que a presidirá;
- II - Eduardo Machado Mendonça, CPF/ME: 932.802.381-53, Analista de Gestão Governamental; e
- III - Cléver Everton Rodrigues Júnior, CPF/ME: 737.717.081-68, Assessor A4.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 104/2020 - VICEGOV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 262091